
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº002/SEMES/2021

PORTARIA Nº 002/SEMES Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar, no período de 27/01/2021 à 10/02/2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, devendo as Secretarias Municipais encaminharem documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também

pelos telefones: 98473-6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:5D2585FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2021. Edição 2891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>